

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 152/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **V M DE OLIVEIRA PECAS PARA MÁQUINA – ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS** brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **V M DE OLIVEIRA PECAS PARA MÁQUINA -ME**, CNPJ n.º 27.613.855/0001-44 com sede na Av. Bucar Neto, n° 851, Centro, Floriano – PI, CEP n° 64.800-0-002, neste ato representada pelo Sr. **VILSON MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador CPF n° 958.259.403-91 portador da Cédula de Identidade RG n.º 2055822 expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 102/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 31/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 305.810,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e dez reais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, conforme planilha:

LOTE 22 - CATERPILLAR 120K PAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	Anel tander	argel	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
2	Arruela cx marcha	skf	PC	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
3	Arruela roda	skf	PC	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

4	Arruela tipo U	skf	PC	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
5	Automático motor partida	mirador	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	Bobina campo motor partida	mirador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
7	Borda cortante	metisa	PC	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
8	Bucha bronze	skf	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	Bucha manga eixo	skf	PC	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
10	Cabo nivelamento	cabovel	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
11	Calço bronze lamina	maiochi	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
12	Canto	metisa	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
13	Cilindro mestre freio	fare	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
14	Colmeia radiador	molder	PC	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
15	Conjunto retificador alternador	molder	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
16	Correia alternador	gate	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
17	Cruzeta	bz	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
18	Eixo bendix motor partida	bz	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19	Eixo embreagem	bz	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
20	Eixo reversão	bz	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
21	Engate	fare	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
22	Estator alternador	fare	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
23	Garfo redução reversão	cat	PC	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
24	Induzido motor partida	cat	PC	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
25	Jogo bucha motor partida	cat	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
26	Kit embreagem	cat	KIT	2	R\$ 7.980,00	R\$ 15.960,00
27	Mancal dianteiro motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
28	Mangueira hidráulico	3m	PC	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
29	Parafuso lâmina	metisa	PC	52	R\$ 15,00	R\$ 780,00
30	Polia alternador	molder	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
31	Porca aço lâmina	metisa	PC	52	R\$ 8,00	R\$ 416,00
32	Porta escova alternador	molder	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
33	Regulador alternador	mahle	PC	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
34	Retentor roda dianteira	arca	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
35	Retentor roda traseira	arca	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
36	Rolamento roda dianteira	skf	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
37	Rolamento roda traseira	skf	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
38	Rotor alternador	skf	PC	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
39	Suporte escova motor partida	mahle	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
40	Tensor alternador	skf	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
41	Trocador calor motor	cat	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL LOTE 22 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						R\$ 65.456,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

LOTE 23 - XCMG CR 1803BR PATROL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	V. UNITÁ- RIO	V. TOTAL
1	Anel tander	apc	PC	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
2	Arruela cx marcha	maiochi	PC	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
3	Arruela roda	apc	PC	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
4	Arruela tipo U	maiochi	PC	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
5	Automático motor partida	mahle	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	Bobina campo motor partida	mahle	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
7	Borda cortante	metisa	PC	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
8	Bucha bronze	maiochi	PC	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	Bucha manga eixo	maiochi	PC	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
10	Cabo nivelamento	cabovel	PC	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
11	Calço bronze lâmina	maiochi	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
12	Canto	metisa	PC	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
13	Cilindro mestre freio	bejol	PC	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
14	Colmeia radiador	mahle	PC	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
15	Conjunto retificador alternador	maiochi	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
16	Correia alternador	skf	PC	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
17	Cruzeta	bz	PC	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
18	Eixo bendix motor partida	bz	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19	Eixo embreagem	zf	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
20	Eixo reversão	zf	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
21	Engate	fare	PC	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
22	Estatador alternador	fare	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
23	Garfo redução reversão	fare	PC	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
24	Induzido motor partida	mahle	PC	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
25	Jogo bucha motor partida	maiochi	JG	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
26	Kit embreagem	maiochi	KIT	2	R\$ 7.980,00	R\$ 15.960,00
27	Mancal dianteiro motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
28	Mangueira hidráulico	3m	PC	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
29	Parafuso lâmina	metisa	PC	52	R\$ 15,00	R\$ 780,00
30	Polia alternador	bz	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
31	Porca aço lâmina	metisa	PC	52	R\$ 8,00	R\$ 416,00
32	Porta escova alternador	mahle	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
33	Regulador alternador	mahle	PC	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
34	Retentor roda dianteira	apc	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
35	Retentor roda traseira	apc	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
36	Rolamento roda dianteira	apc	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

37	Rolamento roda traseira	apc	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
38	Rotor alternador	mahle	PC	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
39	Suporte escova motor partida	mahle	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
40	Tensor alternador	zf	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
41	Trocador calor motor	maiochi	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)						R\$ 65.456,00

LOTE 24 - NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Articulador direção	cnh	PC	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
2	Automático motor partida	cnh	PC	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3	Barra direção	bz	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	Bobina campo motor partida	cnh	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
5	Bomba d'água	mirador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
6	Bomba transferência	mirador	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
7	Cilindro auxiliar embreagem	cnh	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
8	Cilindro mestre embreagem	mirador	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
9	Cilindro mestre freio	mirador	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	Colmeia radiador	mirador	PC	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
11	Conjunto retificador alternador	cnh	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
12	Correia alternador	cnh	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
13	Cruzeta cardan	bz	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
14	Disco embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
15	Eixo bendix motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	Engrenagem caixa marcha	maiochi	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
17	Estator alternador	maiochi	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
18	Induzido motor partida	cnh	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
19	Jogo bucha motor partida	cnh	JG	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
20	Junta cabeçote	spal	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
21	Kit embreagem	cnh	KIT	1	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
22	Mancal da grade arado	maiochi	PC	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
23	Mancal dianteiro motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
24	Mangote radiador inferior	maiochi	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25	Mangote radiador superior	maiochi	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	Mangueira hidráulica	3m	PC	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
27	Platô embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00
28	Polia alternador	bz	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
29	Porta escova alternador	mahle	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30	Regulador alternador	mahle	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

31	Reparo cilindro direção	apc	PC	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
32	Retentor roda dianteira	apc	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
33	Retentor roda traseira	apc	PC	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
34	Retentor tomada de força	apc	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
35	Rolamento alternador dianteiro	skf	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
36	Rolamento alternador traseiro	skf	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	Rolamento embreagem	skf	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
38	Rolamento ponta eixo dianteira	skf	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
39	Rolamento ponta eixo traseira	skf	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
40	Rotor alternador	skf	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
41	Sensor pressão de óleo	mirador	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
42	Sensor temperatura	mirador	PC	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
43	Suporte escova motor partida	mirador	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
44	Terminal direção L/D	maiochi	PC	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
45	Terminal direção L/E	maiochi	PC	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
46	Válvula termostática	mirador	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24 (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais)						R\$ 42.195,00

LOTE 25 - FIATALLIS FG70 PATROL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Articulador direção	maiochi	PC	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
2	Automático motor partida	mahle	PC	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3	Barra direção	zf	PC	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4	Bobina campo motor partida	mahle	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
5	Bomba d'água	mirador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
6	Bomba transferência	mirador	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
7	Cilindro auxiliar embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
8	Cilindro mestre embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
9	Cilindro mestre freio	maiochi	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	Colmeia radiador	maiochi	PC	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
11	Conjunto retificador alternador	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
12	Correia alternador	zen	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
13	Cruzeta cardan	bz	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
14	Disco embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
15	Eixo bendix motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	Engrenagem caixa marcha	maiochi	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
17	Estatador alternador	zen	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
18	Induzido motor partida	mahle	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
19	Jogo bucha motor partida	zen	JG	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

20	Junta cabeçote	spal	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
21	Kit embreagem	maiochi	KIT	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
22	Mancal da grade aradora	maiochi	PC	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
23	Mancal dianteiro motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
24	Mangote radiador inferior	mirador	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25	Mangote radiador superior	mirador	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	Mangueira hidráulica	3m	PC	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
27	Platô embreagem	mirador	PC	2	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00
28	Polia alternador	mirador	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
29	Porta escova alternador	mahle	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30	Regulador alternador	mahle	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
31	Reparo cilindro direção	arca	PC	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
32	Retentor roda dianteira	arca	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
33	Retentor roda traseira	arca	PC	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
34	Retentor tomada de força	arca	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
35	Rolamento alternador dianteiro	skf	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
36	Rolamento alternador traseiro	skf	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	Rolamento embreagem	skf	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
38	Rolamento ponta eixo dianteira	skf	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
39	Rolamento ponta eixo traseira	skf	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
40	Rotor alternador	skf	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
41	Sensor pressão de óleo	mirador	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
42	Sensor temperatura	mirador	PC	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
43	Suporte escova motor partida	mirador	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
44	Terminal direção L/D	mirador	PC	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
45	Terminal direção L/E	mirador	PC	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
46	Válvula termostática	mirador	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25 (Quarenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais)						R\$ 41.655,00

LOTE 26 - MICHIGAN PÁ CARREGADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁ- RIO	V. TOTAL
1	Articulador direção	maiochi	PC	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
2	Automático motor partida	maiochi	PC	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3	Barra direção	zen	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	Bobina campo motor partida	zen	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
5	Bomba d'água	mirador	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
6	Bomba transferência	mirador	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
7	Cilindro auxiliar embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
8	Cilindro mestre embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

9	Cilindro mestre freio	molder	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	Colmeia radiador	molder	PC	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
11	Conjunto retificador alternador	mahle	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
12	Correia alternador	molder	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
13	Cruzeta cardan	bz	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
14	Disco embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
15	Eixo bendix motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
16	Engrenagem caixa marcha	molder	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
17	Estator alternador	mahle	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
18	Induzido motor partida	molder	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
19	Jogo bucha motor partida	molder	JG	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
20	Junta cabeçote	spal	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
21	Kit embreagem	maiochi	KIT	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
22	Mancal da grade arado	maiochi	PC	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
23	Mancal dianteiro motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
24	Mangote radiador inferior	molder	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25	Mangote radiador superior	molder	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
26	Mangueira hidráulica	3m	PC	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
27	Platô embreagem	maiochi	PC	2	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00
28	Polia alternador	maiochi	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
29	Porta escova alternador	mahle	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30	Regulador alternador	mahle	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
31	Reparo cilindro direção	apc	PC	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
32	Retentor roda dianteira	apc	PC	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
33	Retentor roda traseira	apc	PC	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
34	Retentor tomada de força	apc	PC	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
35	Rolamento alternador dianteiro	skf	PC	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
36	Rolamento alternador traseiro	skf	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	Rolamento embreagem	skf	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
38	Rolamento ponta eixo dianteira	skf	PC	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
39	Rolamento ponta eixo traseira	skf	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
40	Rotor alternador	maiochi	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
41	Sensor pressão de óleo	mirador	PC	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
42	Sensor temperatura	mirador	PC	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
43	Suporte escova motor partida	mirador	PC	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
44	Terminal direção L/D	bejol	PC	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
45	Terminal direção L/E	bejol	PC	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
46	Válvula termostática	mirador	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais)						R\$ 40.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

LOTE 27 - JCB 3C RETRO ESCAVADEIRA PAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUAN	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Jogo Arruela encosto	maiochi	JG	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
2	Articulador direção	jcb	PC	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
3	Automático motor partida	mwm	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
4	Barra direção	jcb	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
5	Bobina campo motor partida	jcb	PC	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
6	Bomba d'água	hybel	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
7	Bomba de óleo motor	hybel	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
8	Bomba transferência	hybel	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
9	Bucha caçamba	maiochi	PC	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
10	Bucha pino balança	maiochi	PC	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
11	Bucha pino tirante	zf	PC	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
12	Cabo acelerador	cabovel	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
13	Cabo nivelamento	cabovel	PC	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
14	Ciclizador	gates	PC	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
15	Cilindro mestre de freio	gates	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
16	Colmeia radiador	jcb	PC	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
17	Conjunto retificador alternador	mahle	PC	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
18	Correia alternador	jcb	PC	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
19	Cruzeta cardan	mwm	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
20	Dente concha direita	metisa	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
21	Dente concha esquerda	metisa	PC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
22	Dentes central	metisa	PC	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
23	Eixo	zf	PC	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
24	Eixo bendix motor partida	zf	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
25	Engrenagem	skf	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
26	Jogo Escovas motor partida	mwm	JG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
27	Estator alternador	jcb	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
28	Hélice radiador	jcb	PC	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
29	Induzido motor partida	mwm	PC	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
30	Jogo bronzina biela	mwm	JG	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
31	Jogo bronzina mancal	mwm	JG	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
32	Jogo bucha motor partida	mwm	JG	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
33	Jogo junta motor	spal	JG	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
34	Kit pistão motor	jcb	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
35	Mancal dianteiro motor partida	maiochi	PC	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
36	Mangote radiador inferior	jcb	PC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
37	Mangote radiador superior	jcb	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

38	Mangueira compressor	jcb	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
39	Mangueira hidráulico	3m	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
40	Pedal acelerador	jcb	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
41	Pino balança dianteira	maiochi	PC	6	R\$ 94,00	R\$ 564,00
42	Pino caçamba	maiochi	PC	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
43	Pino tirante	maiochi	PC	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
44	Polia alternador	maiochi	PC	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
45	Porta escova alternador	jcb	PC	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
46	Regulador alternador	mahle	PC	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
47	Reparo cilindro caçamba	apc	PC	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
48	Reparo cilindro direção	apc	PC	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
49	Reparo cilindro estabilizador	apc	PC	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
50	Reparo cilindro giro	apc	PC	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
51	Reparo cilindro inclinação dianteiro	apc	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
52	Reparo cilindro lança	apc	PC	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
53	Reparo cilindro levante dianteiro	apc	PC	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
54	Reparo cilindro profundo	apc	PC	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
55	Retentor polia	apc	PC	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
56	Retentor roda dianteira	apc	PC	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
57	Retentor roda traseira	apc	PC	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
58	Rolamento alternador dianteiro	skf	PC	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
59	Rolamento alternador traseiro	skf	PC	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
60	Rolamento roda dianteira externo	skf	PC	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
61	Rolamento roda dianteira interno	skf	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
62	Rolamento roda traseira externo	skf	PC	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
63	Rolamento roda traseira interno	skf	PC	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
64	Rotor alternador	jcb	PC	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
65	Sensor pressão óleo	mirador	PC	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
66	Sensor temperatura	mirador	PC	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
67	Suporte escova motor partida	jcb	PC	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
68	Terminal direção L/D	bejol	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
69	Terminal direção L/E	bejol	PC	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
70	Tomada filtro ar	jcb	PC	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27 (cinquenta mil cento e setenta e tres reais)						R\$ 50.173,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 73070-0 Agência 1640-3 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

02 – PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 0.1.00

02 – PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 0.1.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 31/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 31/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

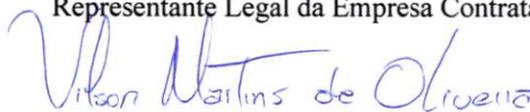
Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 02 de junho de 2021.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VILSON MARTINS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa Contratada



TESTEMUNHAS:



CPF Nº 032432962361



CPF Nº 0205264622